



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 19176/2018

OBJETO:

Termo de Colaboração entre o Município de Capão da Canoa/RS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capão da Canoa, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.257.007/0001-86, pessoa jurídica de direito privado de duração por tempo indeterminado.

Projeto em regime de mútua colaboração, consecução de finalidades de interesse público e recíproco para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; tem como a finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida do público atendido.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais a APAE Capão da Canoa RS, entidade que a muitos anos presta relevantes serviços ao interesse público em nossa cidade classificada como entidade benemérita, bem como, possui o status de entidade de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 243 de 25/09/1999, Certidão de Utilidade Pública Estadual nº 02658 de 09/06/2015, Registro Federação Nacional das APAES nº 1149 de 30/01/1995 e Registro no STCAS nº 200410.

Fundamentação legal: Art. 29 e 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Período:

12 meses

Valor máximo do repasse:

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Dotação orçamentária: 12.01.0.121.3.3.50.43.01.00.00.00

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a possibilidade da APAE em aumentar sua capacidade de atendimento em mais 15 jovens e adultos com deficiência e seu familiar/cuidador, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria de vida, pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários e prolongados, nesse sentido o município colabora para que essa demanda seja ofertada pela entidade assim denominada APAE.

As ações visam possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a Família do dependente convive e compartilha a cultura, troca de vivências e experiências. Identificada às necessidades se permite viabilizar o acesso à benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo a autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

Sendo assim, a intervenção é voltada a diminuir a exclusão social do dependente bem como do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongado, ofertando assim o serviço especializado evitando que “cuidador e dependente” tenham suas limitações agravadas pela situação de dependência de cuidados de terceiros, por violação de direitos, tais como: isolamento social, confinamento, falta de cuidados adequados, alto grau de estresse do cuidador familiar, dentre outras condições que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A Lei Federal nº 13.019/14 que entrou em vigor para os Municípios em 1º de janeiro de 2017, “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA

Portanto nos termos da mesma lei é vedada a realização de parcerias por outra forma que não seja pela perspectiva da Lei 13.019/14 quando a o enquadramento na referida lei, sendo assim desde o dia 1º de janeiro de 2017 de acordo com a Lei 13.019/14 as parcerias devem seguir os ditames ali determinados.

Neste contexto, a nova legislação estabeleceu uma série de critérios para formalização desta relação. No decorrer desta administração recebemos o Projeto da mencionada Entidade entendendo como uma oportunidade para promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Aproveitando o ensejo e tratando-se de recurso proveniente de EMENDA PARLAMENTAR oriunda do Poder Legislativo, indiscutível é a dispensa nos termos do Art. 29 concomitante ao art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 recepcionada pelo Decreto Municipal nº 317/2016, conforme nos traz:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta lei.

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Em suma, a referida entidade é referenciada como entidade de Assistência Social e há anos vem desenvolvendo atividades sociais em nosso município de maneira satisfatória, a atividade objeto do projeto proposto é de natureza do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV prestados na área da Assistência Social.

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Destarte, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE através da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade estatutária, bem como ao Município promover a inclusão social e a garantia de direitos, por meio das atividades que serão realizadas com a aumento da oferta do serviço especializado.

Deste modo, trata-se da hipótese dos autos, onde resta claro o interesse público com relação a reativação do laboratório que será prestada pela entidade, e para tanto, a OSC propõe o Termo de Fomento a ser celebrado com o Município de Capão da Canoa, atendendo a forma de dispensa do chamamento público.

Por fim, encaminham-se os autos a Assessoria de Comunicação e Imprensa, e ou, Departamento de Informática, para que, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14, procedam a publicação do extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Capão da Canoa, 02 de janeiro de 2019.

Jairo Marques
Prefeito Municipal em Exercício

Elisaldo Vieira Brehm
Procurador Geral